Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº. 3.703, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2004

ALTERA O ANEXO I DA LEI Nº.3.488/2002 DE 24 DE JULHO DE 2002 QUE INSTITUI OS ESTATUTOS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR SANTA TEREZINHA DE ERECHIM.

LUIZ ANTONIO TIRELLO, Vice-Prefeito no exercício do Cargo de Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo I da Lei nº. 3.488/2002 de 24 de julho de 2002 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*" **Art.8º** - Os órgãos da administração da Fundação previstos no art. 8º da Lei Municipal 3.431 de 27 de dezembro de 2001:*

I – Presidente da Fundação

II – Conselho Deliberativo

III – Conselho Fiscal

IV – Diretoria do Hospital

***Parágrafo único** – A diretoria do hospital em sua totalidade será designada pelo Chefe do Poder Executivo."*

"Art. 9º - .....

- *Do Diretor,*
- *de um Diretor Administrativo,*
- *e um Diretor Técnico.*

.....

.....

§ 3º - Os membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, não poderão fazer parte da diretoria do Hospital.

.....

....."

"Art. 10 – São atribuições da diretoria do Hospital:

I - executar a administração geral do hospital, realizando as tarefas "ad negotia" e gerenciais da mesma de conformidade com o orçamento de cada exercício e observância do plano de estrutura administrativa fixado em lei.

.....

.....

(Cont. da Lei 3.703, de 17.02.04)

VIII – celebrar contratos ou quaisquer operações de crédito da Fundação e solicitar ao Presidente que convoque reuniões do Conselho Deliberativo, Ordinária e Extraordinariamente.

.....

.....

X - elaborar o Regulamento, Regimento e Normas do Hospital e do Corpo Clínico, no seu relacionamento com o Hospital, devendo remeter os documentos ao Presidente para que os submeta à aprovação do Conselho Deliberativo.

.....

.....

XIV – solicitar ao Presidente que submeta ao Conselho Deliberativo, a homologação da admissão e/ou afastamento de membros do corpo clínico, se necessário.

.....

....."

"Art. 12 – A Diretoria se reunirá sempre que os interesses da Fundação o exigirem, a juízo do Presidente, ou a requerimento da Direção do Hospital.

.....

....."

"SECÇÃO II – DO DIRETOR"

***"Art. 13** - Ao Diretor compete:*

I – convocar, para as reuniões os Diretores do Hospital, os seus membros, e solicitar que o Presidente convoque o Conselho Deliberativo;

.....

....."

XI – representar na condição de preposto em Juízo ou fora dele, os feitos sofridos ou promovidos contra a Fundação vinculados à Diretoria do Hospital, podendo para tanto constituir Procurador.

***"Art. 14 -** ....*

I - substituir o Diretor nas suas ausências ou impedimentos.

.....

.....

III - exercer o comando da diretoria de pessoal do Hospital, solicitando ao Diretor as admissões e demissões que se fizerem necessárias.

.....

....."

***"Art. 19 -** ...*

d) Colaborar com a Direção do Hospital e especialmente com o Diretor Técnico para que o corpo clínico atenda plenamente suas finalidades.

(Cont. da Lei 3.703, de 17.02.04)

.....

.....

g) Encaminhar ao Diretor do Hospital sugestões do Corpo Clínico. "

Art. 21 – *...*

I – Um membro indicado pela Secretaria Municipal de Saúde entre cidadãos da Comunidade que não exerçam função pública de qualquer natureza;

.....

....."

"Art. 22 – *...*

§ 1° - As reuniões do Conselho Deliberativo, serão convocadas sempre que os altos interesses da Fundação o exigirem, ou a requerimento de um terço de seus membros ou do Conselho Fiscal ou a pedido do Diretor do Hospital, tratando exclusivamente dos temas para a qual foi convocada.

.....

.....

§ 3° - O Conselho Deliberativo reunir-se-á ordinariamente na última sexta-feira de cada trimestre e extraordinariamente sempre que convocado."

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 17 de Fevereiro de 2004.

LUIZ ANTONIO TIRELLO
Vice-Prefeito no Exercício do
Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração